



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CHATUBA RENOVA CASA 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.037181/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JLG PUBLICIDADE LTDA

Endereço: VIEIRA BUENO Número: 66 Complemento: APT 102

Bairro: SAO CRISTOVAO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20920-390

CNPJ/MF nº: 40.242.851/0001-65

1.2 - Aderentes:

Razão Social:FORNECEDORA CHATUBA DE NILOPOLIS S.A.Endereço: ETR GETULIO MOURA Número: 2563

Bairro: CENTRO Município: NILOPOLIS UF: RJ CEP:26525-002

CNPJ/MF nº:29.911.559/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Belford Roxo/RJ Duque de Caxias/RJ Nilópolis/RJ Nova Iguaçu/RJ Rio de Janeiro/RJ São Gonçalo/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/10/2024 a 23/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/10/2024 a 17/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela empresa JLG Publicidade Ltda, CNPJ: 40.242.851/0001-65, com sede na Rua Vieira Bueno, nº 66, Bairro São Cristóvão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (MANDATÁRIA), com adesão da FORNECEDORA CHATUBA DE NILOPOLIS S.A - (ADERENTE), CNPJ/MF 29.911.559/0001-55, com sede na Estr Getúlio Moura, 2563, Bairro: Centro, Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Poderão participar desta promoção, todos os consumidores pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos idade, com CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes participantes do programa Chatuba Mais com o cadastro completo no site: www.chatuba.com.br/chatubamais, que adquirirem, durante o período, produtos da empresa Fornecedora Chatuba em todas as lojas físicas, site, televendas e WhatsApp e com identificação com seu CPF no ato da compra.

O participante deverá estar de acordo com as regras previstas no programa CHATUBA MAIS.

O consumidor deverá efetuar o seu cadastro no ato da compra com o vendedor, devendo fornecer seus dados pessoais, ou cadastrais, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, CPF, e retirar o seu cupom no ato do fechamento da compra junto ao SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), retirando seu cupom na qual deverá responder manualmente a seguinte pergunta: "Qual é a loja que você encontra tudo para sua reforma e construção?" e colocar o (s) cupom (ns) nas urnas instaladas nas lojas participantes da CHATUBA nos municípios de Nilópolis, Nova Iguaçu os bairros do Centro e Posse, Belford Roxo, São Gonçalo nos bairros de Colubandê e Neves, Duque de Caxias e nos bairros Santa Cruz, Realengo, Vila Isabel, Vicente de Carvalho, Barra da Tijuca e Tijuca, no município do Rio de Janeiro, até às 11h30min dos dias 17/11/2024 para participarem da apuração no dia 23/11/2024, às 18h.

Para as compras pelo site www.chatuba.com.br, televendas e WhatsApp, através do número 4003-4456, o cliente receberá um novo e-mail com a numeração do cupom participante. O período de participação será o mesmo acima descrito.

Pessoas jurídicas não poderão participar desta promoção, e pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento, também não poderão participar. Os comprovantes (notas ou cupons fiscais) emitidos em nome de pessoas jurídicas não permitem a participação na promoção e, se utilizados, implicarão a desclassificação imediata e automática do participante.

Não podem participar, ainda, os colaboradores e membros do corpo diretivo da MANDATÁRIA e da ADERENTE ou de empresas ou organizações que estejam diretas ou indiretamente envolvidas em qualquer aspecto da promoção.

6.1 - MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

O cliente que efetuar a compra, durante o período de 04 de Outubro de 2024 a 17 de Novembro de 2024 (Período de Participação), a cada R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), ou seus múltiplos em compras nas lojas da Fornecedora Chatuba (Lojas físicas, Site, Televendas ou WhatsApp), e fornecer o seu CPF (não será aceito a compra por uma pessoa no CPF de outra) no ato do pagamento da compra, terá direito a 01 (um) cupom da promoção, desde que esteja com o seu cadastro completo no programa Chatuba Mais.

Na loja física: cliente deposita o cupom na urna posicionada na loja. Para vendas pelo site, televendas e WhatsApp: o cliente receberá um e-

mail para aceite final da promoção e o cupom será automaticamente depositado na urna. Após a inscrição, o cliente receberá um novo e-mail com a numeração do cupom participante.

As compras realizadas pelo cliente, antes de sua efetiva inscrição no Chatuba Mais, ainda que realizadas durante o Período de Participação, desta promoção, não serão consideradas válidas para fins de participação.

O cadastro completo do participante no Chatuba Mais confirma e o habilita para participar dos sorteios da promoção. A correspondente nota /cupom fiscal, poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) única vez para participação na promoção, em todo o período da promoção.

Compras que não completem R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) em Produtos Participantes não serão consideradas válidas para a geração de cupons e não gerarão acúmulo de saldo para fins de recebimento de cupons.

Eventuais compras que excedam valores referentes a múltiplos de R\$ 399,00 serão desconsideradas para fins desta promoção. Assim, caso o participante realize uma compra de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ele receberá 2 (dois) cupons, referentes ao valor múltiplo de R\$ 399,00 (R\$ 798,00, no caso), e os R\$ 52,00 que excedem, tal valor múltiplo, serão desconsiderados, descartados, não serão acumuladas e/ou somadas as próximas compras.

No ato da realização da compra é obrigatório o fornecimento do número de seu CPF pelo Cliente, sendo este um pré-requisito para participação para a validação da condição de participante no programa Chatuba Mais, estando assim apto a concorrer aos sorteios. A MANDATÁRIA e a ADERENTE não se responsabilizam se, no momento da compra, o consumidor não informar o seu CPF para validação no Programa Chatuba Mais.

É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos seus prêmios. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no Chatuba Mais e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA e a ADERENTE estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste regulamento não será considerada válida para os efeitos desta promoção, podendo o participante ser desclassificado da promoção, o único e exclusivo critério da MANDATÁRIA e da ADERENTE.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a loja que você encontra tudo para sua reforma e construção?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/11/2024 11:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/10/2024 08:00 a 17/11/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Presidente Dutra NÚMERO: 11500 BAIRRO: Santo Antonio

MUNICÍPIO: Belford Roxo UF: RJ CEP: 26130-250

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da Fornecedorora Chatuba Dutra

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vales-compra a serem utilizados nas lojas da CHATUBA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias, a escolha do contemplado	1.000,00	15.000,00	1
4	Scooter X11 2000, 0 Km	7.900,00	31.600,00	2
2	Automóvel marca Citroen, modelo C3, 0 Km, ano/modelo 2024/2024	76.990,00	153.980,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21	200.580,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e horário determinado para colocação dos cupons nas urnas, as mesmas serão lacradas, devendo todos os cupons depositados serem colocados em um único recipiente, para que seja retirado aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta e com preenchimento legível e correto dos dados pessoais, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu cupom será considerado como “não distribuído” para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados em 72 horas após o contato efetivo, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o cupom correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da aderente e redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por jornal, rádio e veiculação em mídia impressa e televisiva.

Após o término da promoção, o nome do contemplado será divulgado nas redes sociais da aderente, e ficará disponível pelo período de 10 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios desta promoção, serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus no Estado do Rio de Janeiro, sendo que os Automóveis serão entregues livres de IPVA, licenciamentos e despesas com emplacamento, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, no endereço a ser divulgado pela Fornecedora Chatuba de Nilópolis.

Quando da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA/ADERENTE em até 3 (três) dias do efetivo contato e solicitação feita pela empresa promotora da campanha. Caso o participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado.

Os prêmios oferecidos, nesta promoção, não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável para a solução do vício ou defeito apresentado.

No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção e o regulamento serão divulgados nas lojas da Fornecedora Chatuba. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído.

O material gráfico da promoção (banners, outdoors, etc) terão a seguinte informação: Consulte regulamento e Certificado de autorização nas lojas da Fornecedora Chatuba.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON da localidade do participante.

O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. O participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito

cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/09/2024 às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JJC.OGP.HRJ